



LEI Nº. 08/2022.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 980.000,00 (novecentos oitenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais		
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais		
15	Urbanismo		
15.451	Infra - Estrutura Urbana		
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais		
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.		
	Ficha - 040		
4.4.90.51.00	– Obras e Instalação	0.05.00	110.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos

T O T A L.....R\$ 962.208,00

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais		
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais		
15	Urbanismo		
15.451	Infra - Estrutura Urbana		
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais		
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.		
	Ficha 38		
4.4.90.51.00	– Obras e Instalação	0.01.00	110.000 – Geral – Próprio



T O T A L.....RS 32.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao excesso de arrecadação vinculado ao contrato de repasse OUG MDR 917676/2021 OPERAÇÃO 1079163-46 e contrato de repasse OUG MDR 912462/2021 OPERAÇÃO 1075315-41 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

T O T A L.....RS 962.208,00

ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria, da ficha 209.

T O T A L.....RS 32.000,00

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de fevereiro de 2021.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças